## Internato de Formação Geral

**Critérios de Idoneidade Formativa**

Sumário:

* Regulamentação e estrutura da formação geral
* Definição do conteúdo programático
* Moldura de competências
* Condicionalismos na identificação dos locais de formação
* Critérios e indicadores de idoneidade

“Os doentes devem poder confiar as suas vidas e a sua saúde aos profissionais médicos”1

**Regulamentação e Estrutura da Formação Geral**

O diploma que regula o Internato de Formação Geral é a Portaria n.º 268/2018 de 21 de setembro.

Esta formação, feita em local de trabalho, tem 12 meses de duração e é composta de 4 blocos formativos: Medicina Interna (4 meses); Cirurgia Geral (3 meses); Cuidados de Saúde Primários (3 meses); Pediatria Médica (2 meses). O bloco formativo de Cuidados de Saúde Primários integra 2 semanas de Saúde Pública**.**

A conclusão com aproveitamento do Internato de Formação Geral habilita ao exercício autónomo e responsável da medicina e é a base do Internato de Formação Especializada.

**Definição do Conteúdo programático**

As competências a adquirir no final desta formação respeitam 4 domínios: 1) Conhecimentos, aptidões práticas de desenvolvimento clínico; 2) Comunicação com os doentes; 3) Relações com os colegas, cultura e segurança no trabalho; 4) Confiança e profissionalismo1. O que confere unidade e congruência a esta formação geral, composta por 4 blocos formativos é a moldura de competências que visa habilitar ao exercício autónomo e responsável da medicina e ser a base da Formação Especializada. A maioria destas competências é adquirida nos 4 blocos formativos. Os objetivos/competências dos domínios 2, 3 e 4 são adquiridos e treinados nos 4 blocos formativos. Só o domínio 1 é constituído por competências/objetivos específicos.

Fazem ainda parte do conteúdo programático ações de formação obrigatórias que abordem as seguintes áreas: a) Introdução ao serviço de urgência, incluindo a abordagem das situações emergentes médicas e cirúrgicas, incluindo o trauma; b) Suporte básico de vida, incluindo a abordagem e manutenção da via aérea; c) Saúde pública; d) Prevenção e controlo da infeção associada aos cuidados de saúde e utilização racional dos antimicrobianos; e) Ética, deontologia e comunicação médica; f) Utilização racional dos componentes/derivados do sangue; g) Utilização racional dos meios complementares de diagnóstico.

**Moldura de Competências**

As competências a adquirir no final desta formação respeitam 4 domínios:

Domínio 1 - Conhecimentos, aptidões práticas e de desenvolvimento clínico (específico de cada bloco) \*

* Ter uma prática de cuidados de qualidade e adequada à sua competência;
* Ter conhecimentos e aptidões atualizados concordantes com a melhor evidência disponível realizando para o efeito, com aproveitamento, as ações de formação obrigatórias constantes no programa.

\*Na Portaria n.º 268/2018 são descritos objetivos de desempenho e de conhecimentos gerais para cada um dos blocos formativos, que devem ser desdobrados e tornados mais específicos para cada um dos blocos formativos, especificando nomeadamente os indicadores de sucesso

Domínio 2 -Comunicação com os doentes (comum aos 4 blocos)

* Respeitar a individualidade de cada paciente;
* Ouvir as pessoas e trabalhar em parceria com elas, apoiando-as a tomar decisões informadas sobre seus cuidados;
* Proteger as informações pessoais dos doentes contra divulgação indevida.

Domínio 3 - Relações com os colegas, cultura e segurança no trabalho (comum aos 4 blocos)

* Trabalhar com os colegas e demais profissionais de saúde, da maneira a atender aos interesses dos doentes, estando disponível a assegurar o que as circunstâncias exigirem;
* Partilhar conhecimento e experiência com colegas, seja informalmente ou através de mentoria ou coaching;
* Tratar as pessoas com respeito e ajudar a criar um ambiente de trabalho e treino que seja compassivo, solidário e justo;
* Atuar imediatamente se considerar que a segurança ou a dignidade do doente pode estar seriamente comprometida;
* Cuidar das suas próprias necessidades de saúde e bem-estar, tomando as medidas adequadas quando não estiver apto para trabalhar.

Domínio 4 - Confiança e profissionalismo (comum aos 4 blocos)

* Agir com honestidade e integridade;
* Proteger e promover a saúde dos doentes e do público;
* Nunca discriminar injustamente doentes ou colegas;
* Nunca abusar da confiança dos doentes ou da confiança do público na profissão.

**Condicionalismos na identificação de locais formativos com idoneidade formativa**

**Médicos internos e estudantes em formação -** Os serviços são terreno de estágio e formação para estudantes, médicos internos de formação geral, médicos internos de formação especializada de diferentes especialidades.

**Condições suficientes mas não necessárias** - os serviços com idoneidade total ou parcial para a área de aprendizagem especializada de cada um dos diferentes blocos formativos são automaticamente idóneos para a formação geral, no entanto não é imprescindível que esta condição esteja preenchida para que um serviço possa ter idoneidade para a formação geral.

**Critérios e indicadores de idoneidade**

Existem critérios obrigatórios e critérios preferenciais. Os critérios preferenciais deverão passar a obrigatórios ao fim de 3 anos após se ter tido pela primeira vez idoneidade para a formação geral.

**A) Estrutura**

**Quadro Médico**

* Ter médicos especialistas inscritos no Colégio respetivo com horários de trabalho completos;
* O total de médicos internos de formação geral não pode ser superior ao dobro dos especialistas que os possam orientar;
* O total de médicos internos da formação geral para um determinado ano deve ser proposto em julho do ano anterior por cada serviço, tendo em consideração o número de médicos internos de formação especializada e o ensino de estudantes de pré-graduação;
* Cada orientador de formação não pode ter mais do que 3 médicos internos de formação geral em cada momento formativo;
* Os orientadores de formação devem dispor de tempo necessário para o desempenho dessas funções.

**Gestão**

* O serviço/unidade deve ter autonomia e quadro próprio;
* O serviço/unidade deve ser dirigido por um médico especialista inscrito no respetivo Colégio da Ordem dos Médicos.
* Dispor de instalações adequadas à prática com qualidade das atividades que compõem o perfil da especialidade e com espaços de consulta/observação /treino para os médicos internos;
* Ter acesso a Internet e a sistema de apoio à decisão/bases de dados bibliográficas baseadas na evidência;
* **Prestação de cuidados**
* Oferta assistencial concordante em qualidade e quantidade com os objetivos de conhecimento e desempenho para o bloco formativo

**B) Processo**

**Atividade assistencial e organização do serviço**

* Possuir casuística representativa e que permita a avaliação da atividade clínica. Sempre que algum serviço/unidade não reúna condições para assegurar o cumprimento de todos os objetivos de desempenho e de conhecimentos preconizados para um dado bloco (ou parte desse bloco) formativo da Formação Geral, deve estabelecer protocolos com outras instituições idóneas para que os médicos internos da formação geral aí possam complementar a sua formação;
* Dispor de um sistema de registo clínico eletrónico com processo clínico informatizado e registo de observação dos doentes;
* Ter reuniões de discussão de casos práticos;
* Ter reuniões de serviço, pelo menos mensais, onde sejam discutidos assuntos organizativos, técnicos e de avaliação da qualidade do serviço;
* Atividade clínica adequada às necessidades, com atendimento de situações urgentes e      emergentes diversas e em número.

**Atividade Formativa**

* Existência do plano de formação com objetivos específicos para os médicos internos de formação geral e do processo de avaliação;
* Existência médicos internos de formação especializada e/ou estudantes na unidade/serviço (preferencial)
* Registo dos períodos de briefings e de debriefing formativos (preferencial);
* Realização da avaliação dos médicos internos pelos médicos do serviço/unidade
* Integração dos médicos internos de formação geral na maioria das atividades assistenciais da unidade, sob supervisão direta ou indireta presencial;
* Existência e manutenção de um registo dos médicos em formação geral, com nomes dos orientadores que inclua os planos de formação e as avaliações de desempenho;

**Orientador**

* Existência de orientador de formação nomeado para cada médico interno mesmo nos locais com os quais tenha sido estabelecido protocolo de formação complementar;
* Existência de um registo eletrónico de formação que inclua um registo dos médicos em formação, o plano de formação, os relatórios de desempenho, as avaliações e outras ocorrências relevantes na formação.

**C) Avaliação**

* Relatório anual do serviço com registo dos resultados da atividade formativa;
* Grau de satisfação dos médicos internos com a formação proporcionada;

**Os pedidos dos serviços/unidades para a formação geral serão avaliados de acordo com os critérios acima mencionados.**

**Compete ao CNPG analisar relatórios anuais dos serviços e avaliar a idoneidade dos mesmos.**

* 1. General Medical Council – Good Practice 2024. Consultado em 5 de Janeiro de 2024. Disponível em: <https://www.gmc-uk.org/-/media/documents/gmp-2024-final---english_pdf-102607294.pdf>

Este texto contou com a colaboração dos Colégios de Medicina Geral e Familiar, Medicina Interna, Cirurgia Geral, Pediatria e Saúde Pública